



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Resolução COFEM 06/2011

“Corrige a Resolução 03/2011 Estabelecendo novos critérios para as eleições de 2011”

A Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 7, alínea "f" da Lei n. 7.287, de 18/12/1984; Art. 10, § 1 e 2, do decreto n. 91.775, de 15 de outubro de 1985; Art. 48, inciso IV, Capítulo VIII, e Art. 29, Inciso VI, Capítulo V, do Regimento Interno do COFEM, e considerando:

1. O pequeno número de filiados com graduação em Museologia até o presente momento na 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões;
2. A necessidade de dar continuidade às atividades dos COREM's para a condução do processo eleitoral

RESOLVE:

Art. 1 Alterar o Art. 6 § A da Resolução 03/2011 determinando que sejam abertas as inscrições a todos os Museólogos filiados na 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões tanto para Conselheiros Regionais como para Conselheiros Federais;

Art. Revogar o Art. 5 § 10, da Resolução 03/2011 permitindo que conselheiros dos COREM's com mandato em exercício possam se candidatar ao cargo de Conselheiro Regional ou Conselheiro Federal;

Art. 2 Fica mantido o calendário eleitoral estabelecido na Resolução 03/2011, bem como todos os seus artigos.

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na presente data.

São Paulo, 7 de novembro de 2011

Telma Lasmar Gonçalves
Presidente do COFEM
COREM 2 Região 173 - I